



025

MENSAGEM COMPLEMENTAR Nº ~~023~~ - DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

Encaminha Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre transformação de área rural para área urbana, desafetação de imóvel público, com a finalidade de utilizá-lo como objeto de futura licitação para a realização de concessão com posterior doação, conforme especifica.

Senhor Presidente:

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que "Dispõe sobre transformação de área rural para área urbana, desafetação de imóvel público, com a finalidade de utilizá-lo como objeto de futura licitação para a realização de concessão com posterior doação, conforme especifica.

Este projeto foi elaborado em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, fundamentando-se na necessidade de viabilizar a destinação do referido imóvel público para a geração de empregos e atração de novos investimentos no município de Dracena.

A desafetação proposta permitirá que a municipalidade disponibilize uma área para concessão, com posterior doação condicionada ao cumprimento de encargos, conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 407, de 25 de março de 2014, e suas alterações. Ressalta-se que os trâmites licitatórios serão realizados em estrita observância à legalidade.

A revogação da Lei Municipal nº. 4.619, de 17 de outubro de 2017, se faz necessária porque houve descumprimento, pela Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, do encargo previsto no artigo 1º, inciso I, §4º da referida lei, bem como da cláusula segunda do respectivo Termo de Cessão de Uso. Informo que foi enviada Notificação à Cooperativa.





Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.



ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
DANILO LEDO DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B85D-FB11-14F1-B373

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 29/08/2024 12:21:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/B85D-FB11-14F1-B373>



025

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ~~023~~ - DE 28 DE AGOSTO DE 2024.
=====

Dispõe sobre transformação de área rural para área urbana, desafetação de imóvel público, com a finalidade de utilizá-lo como objeto de futura licitação para a realização de concessão com posterior doação, conforme especifica.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica considerada urbana com o que dispõe o § 2º, do art. 32, do Código Tributário Nacional, um imóvel rural, com 39.692,00 m², pertencente ao Município de Dracena, Matrícula nº 26.855, do Cartório de Registro de Imóveis de Dracena/SP, conforme roteiro a seguir:

I- UM IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 39.692,00 METROS QUADRADOS ou 3,9692 HECTARES OU 1,6401 ALQUEIRES, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:



DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52" SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41" SW	132,37	
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	103,95	Imóvel sob matrícula nº 19.425

§ 1º. Fica desafetado, para fins de utilização como objeto de futura licitação para a realização de concessão com posterior doação, o imóvel público municipal descrito no *caput* deste artigo.

§ 2º- A concessão de uso com posterior doação de que trata esta Lei Complementar se submeterá aos procedimentos dispostos na Lei Complementar nº 407, de 25.03.2014 e suas alterações.

§ 3º- A referida concessão de uso com posterior doação terá por finalidade a instalação de empresas em nosso município.

Art 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 4.619/2017.


ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B28-12A8-A0CC-6BEF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 29/08/2024 12:21:33 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/1B28-12A8-A0CC-6BEF>



Propriedade: Matrícula N° 26.855.

Local: Rodovia Engº. Byron de Azevedo Nogueira - Dracena/SP.

Proprietário: Municípiode Dracena.

Área total: 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares.

Área a ser transformada: 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares.

UM IMÓVEL RURAL, COM ÁREA DE 39.692,00 METROS QUADRADOS ou 3,9692 HECTARES OU 1,6401 ALQUEIRES, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05I, cravado no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula n° 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE:	PARA:	AZIMUTE:	DISTÂNCIA (M):	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52" SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula n° 26.854
A08	A09	85°41" SW	132,37	
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula n° 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula n° 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula n° 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	103,95 m	Imóvel sob matrícula n° 19.425

Dracena, 01 de agosto de 2024.

LUCAS FERNANDEZ DA SILVA
Diretor de Engenharia
CREA: 5069864957 - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.619

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, a utilização do seguinte imóvel do Município:

I - Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

§ 1º- A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, desde que não observados os prazos e as condições estabelecidos no § 4º desta lei, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia à autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.619

-

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Fl 02

§ 2º- A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação, pela Cooperativa, de uma unidade de processamento de legumes, verduras e frutas.

§ 3º - O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

§ 4º A Cooperativa terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas e de 3 (três) anos para concluí-la.

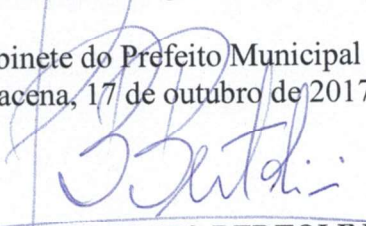
§ 5º- Os bens construídos no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da cessão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 6º- A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

§ 7º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da cessão de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de outubro de 2017.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, CNPJ nº. 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BRITO BERTOLINI, portador da Cédula de Identidade nº 24.607.988-5 e inscrito no CPF/MF sob 265.410.268-82 - SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, representada pela Presidente Sra GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, portadora do RG nº 18.935.330-2-SSP/SP e CPF nº 104.022.748-14, residente e domiciliada nesta cidade de Dracena/SP, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente "Termo", que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A Prefeitura cede à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena – COOPADRA a utilização do seguinte imóvel: "Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

CLÁUSULA 2ª- A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária do bem descrito na Cláusula Primeira e cede a Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - COOPADRA, o uso do mesmo e obriga a Cooperativa aos seguintes encargos: instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas nos prazos estabelecidos na Lei nº 4.619, de 17.10.2017, a contar da assinatura deste Termo; zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira; o bem será de uso exclusivo da Cooperativa, não devendo ser repassado a terceiros; durante a vigência deste termo, a Cooperativa fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – É facultado à Prefeitura examinar o imóvel objeto deste Termo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Cooperativa.

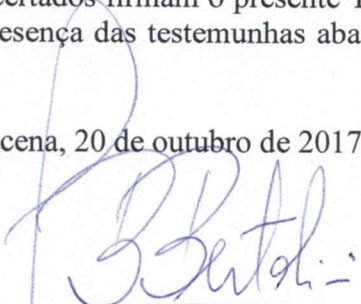
CLÁUSULA 4ª - A cessão de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de até 20 anos (vinte) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 4.619, de 17.10.2017, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 5ª - O presente Termo tem por base legal a Lei Municipal nº 4.619, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

Dracena, 20 de outubro de 2017.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal


GISLAÍNE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES
Pres. Associação

TESTEMUNHAS:

1. 

2. 



NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Dracena/SP, com sede administrativa na Avenida José Bonifácio, n.º 1427, Dracena, Estado de São Paulo, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. André Kozan Lemos.

NOTIFICADA: Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, com localização na Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, Km 86, Dracena-SP, representada pela Presidente, Sra. Gislaine Oliveira dos Santos Gomes.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, n.º 1437, em Dracena/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal que ao final assina, vem por meio desta notificação, com base na Lei Municipal n.º 14.619/2017, especificamente em seu artigo 1º, inciso I, §1º, na qualidade de concedente de uso de imóvel público municipal, **NOTIFICAR** V. Sª. da **REVOGAÇÃO da cessão de uso do imóvel público municipal** pelos fatos que seguem.

Com base na Lei 4.619/2017, o Poder Público Municipal foi autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.297.288/0001-40, a utilização de um imóvel rural pertencente ao Município, com matrícula n.º 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados, ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São



Manuel, neste Município e Comarca de Dracena/SP, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula n.º 19.425, com a finalidade de instalação, pela Cooperativa, de uma unidade de processamento de legumes, verduras e frutas.

Considerando que:

a) o Termo de Cessão de Uso autoriza a Prefeitura do Município de Dracena, senhora e legítima proprietária do bem imóvel (cláusula 2ª), a ceder o uso de imóvel rural supracitado à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena (cláusula 1ª);

b) a cessão de uso de que trata a Lei 4.619/17 (artigo 1º, inciso I, §1º) é ato unilateral, discricionário e precário, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena/SP;

c) houve descumprimento da cláusula 2ª do Termo de Cessão de Uso pela Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, cujo conteúdo determina que esta fica obrigada aos encargos de instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas nos prazos estabelecidos na Lei 4.619/17; zelar pela integridade, manutenção e conservação do bem imóvel em questão; e não repassar a terceiros o uso, que lhe é exclusivo, do bem.

Nesse sentido, após diligências executadas pelo Departamento de Fiscalização da Prefeitura Municipal de Dracena no imóvel de matrícula n.º 26.855, constatou-se que não foi realizada a instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas nos prazos estabelecidos na



Lei 4.619/17 e, por consequência lógica, não foram cumpridos os outros encargos supracitados.

O Poder Executivo, com fundamento no artigo 1º, inciso I, §1º, da Lei 4.619/17 e na cláusula 4ª do Termo de Cessão de Uso, vem **NOTIFICAR** V. S.^a sobre a **REVOGAÇÃO** da cessão de uso do imóvel rural acima descrito e **requerer a DEVOLUÇÃO** da área cedida à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, após o prazo improrrogável de 60 dias, a contar da data de recebimento desta notificação.

A Prefeitura de Dracena, por meio de seu prefeito André Kozan Lemos, aguarda manifestação da cessionária sobre a presente notificação.

Dracena, 09 de janeiro de 2023.

ANDRÉ KOZAN LEMOS

Prefeito Municipal

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO

Secretária de Assuntos Jurídicos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 83F9-A94B-5241-B6F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO (CPF 082.XXX.XXX-09) em 09/01/2023 15:55:26 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ANDRE KOZAN LEMOS (CPF 271.XXX.XXX-83) em 09/01/2023 16:04:29 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/83F9-A94B-5241-B6F5>

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786
E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zabotini - Oficial



CNM: 120154 2.0026855-38
CNS: 12.015-4

Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA
26.855

FICHA
001

REGISTRO DE IMÓVEIS

DRACENA/SP, 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

IMÓVEL: UM IMÓVEL RURAL, COM A ÁREA DE 39.692,00 METROS QUADRADOS OU 3,9692 HECTARES OU 1,6401 ALQUEIRES, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de DRACENA, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no Limite da Faixa de Domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52" SW	15,06	Rodovia Eng. Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41" SW	132,37	
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

BENFEITORIAS: não especificadas.

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE DRACENA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.880.060/0001-11, com sede na Avenida José Bonifácio, nº 1437, centro, em Dracena/SP.

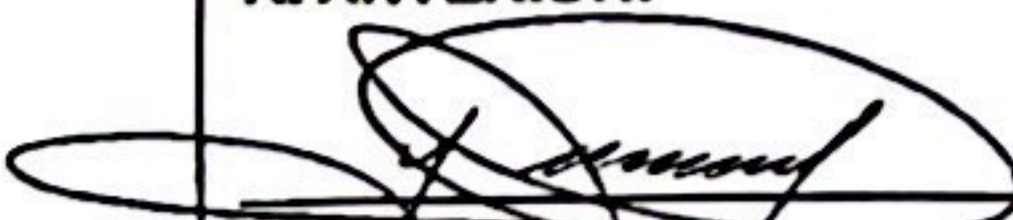
CADASTRO - INCRA: Imóvel cadastrado junto ao INCRA, em área maior, com o certificado que apresenta os seguintes principais dados:
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR: Emissão: 2014/2013/2012/2011/2010. **DADOS DO IMÓVEL RURAL:** Código: 615.021.003.808-0 - **Denominação:** CHÁCARA SÃO MANOEL - Área Total: 7,2600 ha - **Classificação Fundiária:** Minifúndio - **Indicação para Localização:** Fazenda São Manoel - Estrada Vic. Ouro Verde - **Município Sede do Imóvel:** Dracena/SP - **Módulo Rural:** (em branco) ha - **Nº Módulos Rurais:** 0,00 - **Módulo Fiscal:** (em branco) ha - **Nº Módulos Fiscais:** 0,3630 - **Fração Mínima Parcelamento:** 3,00 ha. **SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL:**

Município do Cartório	Matrícula	Área (ha)
Dracena/SP	118	7,2600

ÁREA DO IMÓVEL: Registrada: 7,2600 ha. **DADOS DO DECLARANTE:** Prefeitura Municipal de Dracena - CNPJ/MF: 44.880.060/0001-11. **DADOS DE CONTROLE:** Data de Lançamento: 01/12/2014 - Número do CCIR: 02095778159 - Data da geração do CCIR: 09/10/2015 - Data de Vencimento: (em branco). **Nº DE AUTENTICIDADE:** 09110.13370.06394.02081. **VALOR TOTAL:** QUITADO.

N.I.R.F.: 0.737.545-0.

R. ANTERIOR: Registro nº 22, procedido em 23.03.2010, na matrícula nº 118, do Livro 2 - Registro Geral, deste Registro Imobiliário.

 Vagner Sartorelo, Escrevente Substituto.

AV. 1/26.855 - EM 28 DE DEZEMBRO DE 2015.
INSCRIÇÃO NO SICAR/SP

Procede-se a presente averbação, de ofício, para constar que a área objeto desta matrícula é inscrita no Sistema Ambiental Paulista, sob CAR nº 35144830190792 com área total calculada de 7,12 hectares, com módulos fiscais de 0,36, conforme consta dos documentos emitidos em 11.08.2015, sob protocolo nº 252274.

CONTINUA NO VERSO:-

514854505548

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE DRACENA - SP

Av. Presidente Roosevelt, 1451 - Centro - CEP: 17.900-000 - Fone: (18) 3822-7786

E-mail: ri.dracena@gmail.com - CNPJ: 11.279.686/0001-18

Marcelo Specian Zabotini - Oficial

CNM: 120154 2.0026855-38

MATRÍCULA

26.855

FICHA

001V*

Sartorelo, Escrevente Substituto.

Oficial.....: R\$	42,22
Estado.....: R\$	0,00
SEFAZ.....: R\$	0,00
Reg. Civil...: R\$	0,00
Trib. Justiça: R\$	0,00
Ao Município.: R\$	0,00
Ao Min.Púb...: R\$	0,00
Total.....: R\$	42,22

CERTIDÃO E AUTENTICAÇÃO

CERTIFICO a pedido de pessoa interessada, que a presente cópia reprográfica, extraída em inteiro teor, é reprodução autêntica da matrícula nº 26855, do Livro 2 - Registro Geral, página(s) 1/2 sobre a qual não há qualquer alteração além do que nela se contém, extraída nos termos do § 1º, do art. 19 da Lei Federal 6.015/73. **CERTIFICO MAIS**, que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação(ões) e constituição(ões) de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente cópia reprográfica. O referido é verdade e dou fé. Dracena-SP, 30 de julho de 2024.

Luana Caroline Freire de Abreu
Escrevente



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QrCode impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo digital:

1201543F30000000152862243

CONTINUA NA FICHA Nº

Pedido de certidão nº: 60740

Controle:



166569

Página: 0002/0002

Documento assinado no Assinador ONR. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.onr.org.br/validate/E8EKN-TYB89-VSCA7-JQ4H2>.

514854505548



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: E8EKN-TYB89-VSCA7-JQ4H2

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

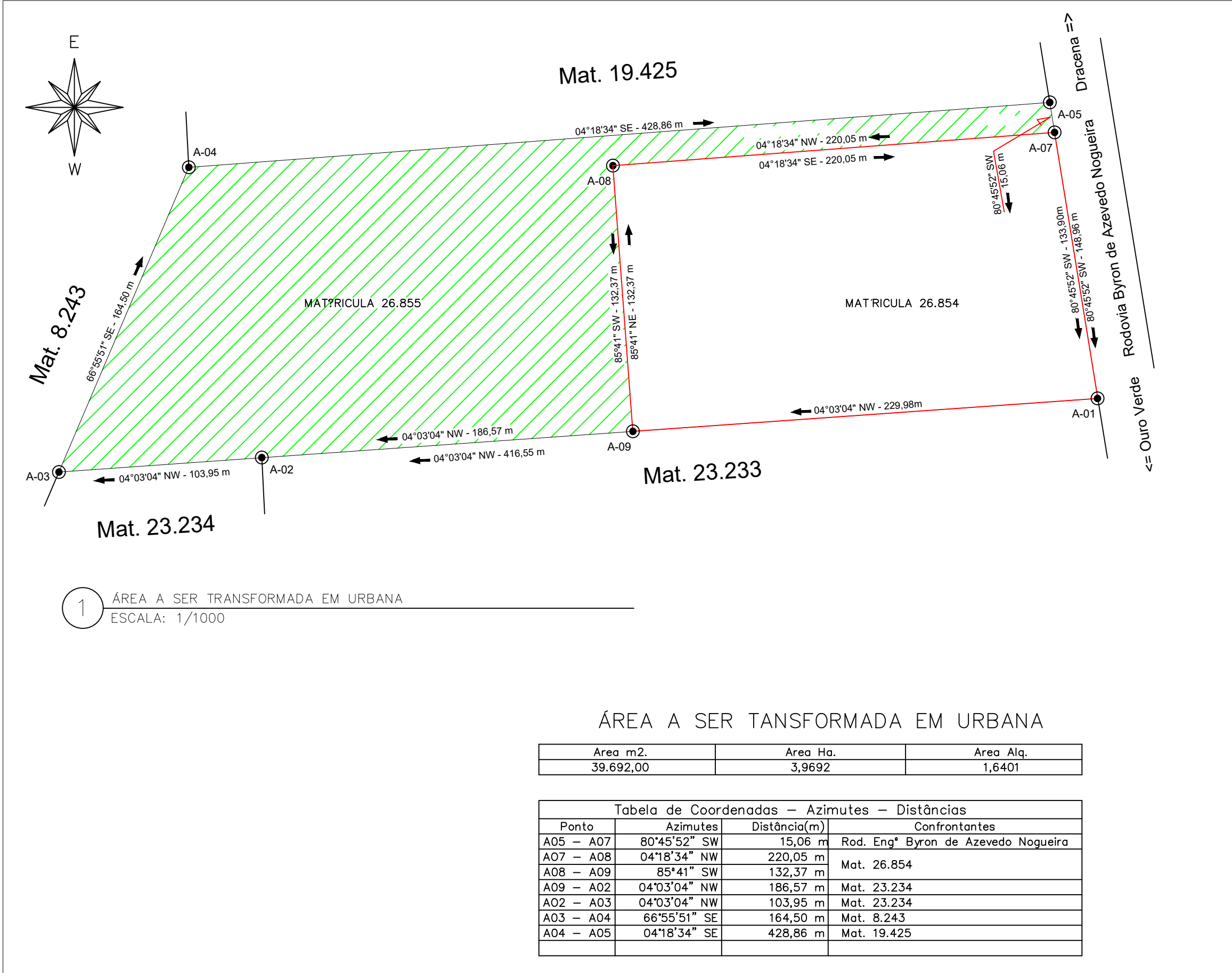
Luana Caroline Freire De Abreu (CPF ***.806.548-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/E8EKN-TYB89-VSCA7-JQ4H2>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>



2 SITUAÇÃO
ESCALA: SEM ESCALA

TRANSFORMAÇÃO EM PERÍMETRO URBANO

PROPRIETÁRIO: _____
MUNICIPIO DE DRACENA

MATRÍCULA: _____
26.855



LOCALIZAÇÃO: _____
RODOVIA ENGENHEIRO BYRON DE AZEVEDO NOGUEIRA

CADASTRO DE IMÓVEL RURAL: _____
615.021.003.808—0

ESCALA: _____
INDICADA

DATA: _____
AGOSTO/2024

FOLHA: _____
ÚNICA

QUADRO DE ÁREAS: _____
Conforme Projeto

QUADRO DE ASSINATURAS: _____
LUCAS FERNANDEZ DA SILVA
DIRETOR DE ENGENHARIA
CREA—SP: 5069864957



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.619

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo de conceder mediante cessão de uso o imóvel público municipal e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, mediante termo de cessão de uso, à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, a utilização do seguinte imóvel do Município:

I - Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

§ 1º- A cessão de uso de que trata esta Lei terá prazo de vigência de até 20 (vinte) anos, porém, por se tratar de ato unilateral, discricionário e precário, pode ser revogada a qualquer tempo pela Prefeitura Municipal de Dracena, desde que não observados os prazos e as condições estabelecidos no § 4º desta lei, sem gerar direito à indenização, mediante notificação prévia à autorizada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.619

-

DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Fl 02

§ 2º - A cessão de uso de que trata esta Lei tem por finalidade a instalação, pela Cooperativa, de uma unidade de processamento de legumes, verduras e frutas.

§ 3º - O bem imóvel objeto desta cessão de uso deverá ser utilizado tão somente no estrito fim a que se destina, sob pena de revogação desta lei.

§ 4º A Cooperativa terá o prazo de 01 (um) ano para iniciar a instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas e de 3 (três) anos para concluí-la.

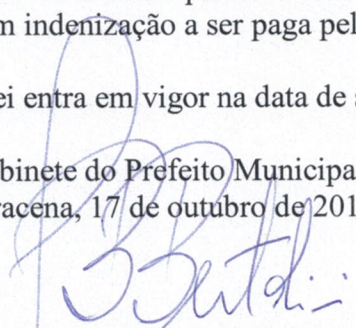
§ 5º - Os bens construídos no imóvel objeto da cessão de uso de que trata esta Lei, poderão ser retirados pelo beneficiário quando da revogação da cessão de uso, desde que não danifiquem o imóvel público, sendo que os bens que não forem passíveis de serem retirados se incorporarão ao patrimônio do município.

§ 6º - A cessão de uso de que trata esta Lei poderá ter o seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia autorização legal para tanto.

§ 7º - Mesmo que os beneficiários percam o bem para o Município quando da revogação da cessão de uso de que trata esta Lei, isso não gerará nenhum direito aos mesmos de exigirem indenização a ser paga pelo município de Dracena.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 17 de outubro de 2017.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.


ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

TERMO DE CESSÃO DE USO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida José Bonifácio, nº. 1437, CNPJ nº. 44.880.060.0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BRITO BERTOLINI, portador da Cédula de Identidade nº 24.607.988-5 e inscrito no CPF/MF sob 265.410.268-82 - SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Dracena, Estado de São Paulo, e à **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.297.288/0001-40, representada pela Presidente Sra GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES, portadora do RG nº 18.935.330-2-SSP/SP e CPF nº 104.022.748-14, residente e domiciliada nesta cidade de Dracena/SP, têm entre si justo e acordado o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel, a seguir denominado simplesmente “Termo”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – A Prefeitura cede à Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena – COOPADRA a utilização do seguinte imóvel: “Um imóvel rural, pertencente à matrícula nº 26.855, com área de 39.692,00 metros quadrados ou 3,9692 hectares ou 1,6401 alqueires, encravado na Fazenda São Manoel, neste Município e Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, cuja descrição de seu perímetro tem início no marco A05, cravado no limite da faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Byron de Azevedo Nogueira, distante 15,00 metros do eixo, com a divisa do imóvel de propriedade de Aparecido Pinotti, sob matrícula nº 19.425; deste segue confrontando com a mencionada propriedade, com os seguintes marcos, azimutes, distâncias e confrontantes:

DE	PARA	AZIMUTE	DISTÂNCIA (M)	CONFRONTAÇÕES
A05	A07	80°45'52"SW	15,06	Rod. Engº Byron de Azevedo Nogueira
A07	A08	04°18'34" NW	220,05	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A08	A09	85°41"SW	132,37	Imóvel sob matrícula nº 26.854
A09	A02	04°03'04" NW	186,57	Imóvel sob matrícula nº 23.233
A02	A03	04°03'04" NW	103,95	Imóvel sob matrícula nº 23.234
A03	A04	66°55'51" SE	164,50	Imóvel sob matrícula nº 8.243
A04	A05	04°18'34" SE	428,86	Imóvel sob matrícula nº 19.425

CLÁUSULA 2ª- A PREFEITURA é senhora e legítima proprietária do bem descrito na Cláusula Primeira e cede a Cooperativa dos Produtores Agropecuários de Dracena - COOPADRA, o uso do mesmo e obriga a Cooperativa aos seguintes encargos: instalação da unidade de processamento de legumes, verduras e frutas nos prazos estabelecidos na Lei nº 4.619, de 17.10.2017, a contar da assinatura deste Termo; zelar pela integridade do bem mencionado na cláusula primeira; o bem será de uso exclusivo da Cooperativa, não devendo ser repassado a terceiros; durante a vigência deste termo, a Cooperativa fica inteiramente responsável pela conservação do bem acima descrito, zelando pela manutenção do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA 3ª – É facultado à Prefeitura examinar o imóvel objeto deste Termo sempre que entender conveniente, mediante aviso prévio de 48 (quarenta e oito) horas, devendo o exame ser realizado de modo a não prejudicar o andamento normal das atividades da Cooperativa.

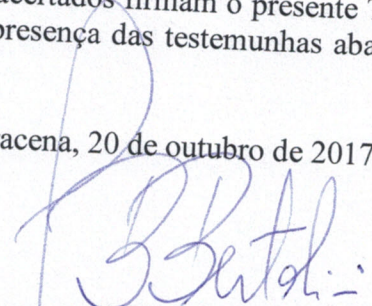
CLÁUSULA 4ª - A cessão de uso de que trata este Termo terá prazo de vigência de até 20 anos (vinte) anos, contados a partir da publicação da Lei Municipal nº 4.619, de 17.10.2017, podendo ser denunciado pelas partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

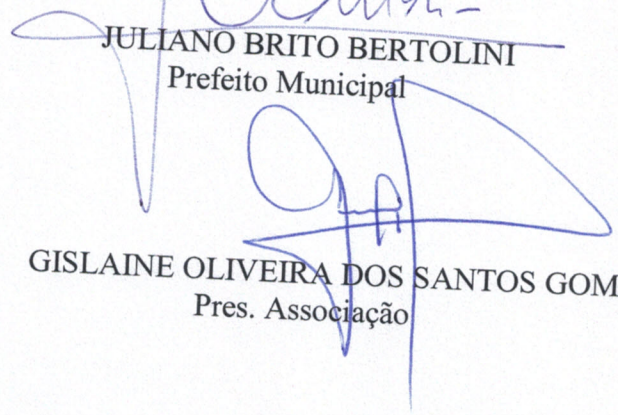
CLÁUSULA 5ª - O presente Termo tem por base legal a Lei Municipal nº 4.619, de 17 de outubro de 2017.

CLÁUSULA 6ª - Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais celeumas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados firmam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas que a tudo assistiram.

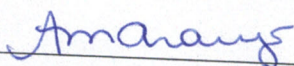
Dracena, 20 de outubro de 2017.


JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal


GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES
Pres. Associação

TESTEMUNHAS:

1.  _____

2.  _____